



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Jackson L. Bertocchi

CERTIDÃO

Certifico que no livro A-7 do Registro Civil das Pessoa Jurídicas, às folhas 139, sob nº 343, em data de 23 de maio de 2017, encontra-se registrado
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, cujo teor é o seguinte:

ATA Nº 08/2017

Ata de alteração do Estatuto da Associação Amigos de Santa Ana. Às dezoito horas do dia três de Abril (03) de abril de dois mil e dezesseis, conforme assinaturas constantes no livro de atas e lista de presença foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária para apreciação e aprovação das alterações do Estatuto da Associação Amigos de Santa Ana, com sede e fóro na cidade de Ronda Alta - RS, com duração ilimitada. Foi tratada a seguinte ordem do dia: I- Alteração do Estatuto para inclusão na Associação Amigos de Santa Ana, da Casa de Acolhimento Anjo da Guarda para crianças e adolescentes; II - Aprovação de inclusão de novos associados; III - Assuntos gerais. Dando inicio aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: I - pela aprovação das alterações feitas no Estatuto da Associação Amigos de Santa Ana, incluindo a Casa de Acolhimento Anjo Da Guarda na Associação Amigos de Santa Ana; II - Aprovação de inclusão dos novos associados: Irmã Cleusa Salete de Brito, Angele da Silva Fernandes Queiroz, Beloni Dalla Lana e Grazielle Eduarda Gadini Dala Riva. Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente ata, sendo assinada por todos os presentes: Mariza Magnabosco, Elizete Raimondi, Severino José Balbinot, Liamara Barreto Fortes, Juraci Lurdes Machado Da Silva, Elaine Mazzutti, Grazielle Eduarda Gadini Dala Riva, Carla Agostini, Elisângela Pereira, Angele da Silva Fernandes Queiroz, Odemar Raimondi, Irmã Cleusa Salete de Brito, Paulo Gerson Cavallueiro.

Estatuto Associação Amigos de Santa Ana

Capítulo I

Da Fundação-Denominação-Fins e Sede

Art. 1º: - A Associação Amigos de Santa Ana fundada em 10 de Março de 2016 é uma associação civil de direito privado, sem finalidades lucrativas, que aplica integralmente suas rendas, oriundas de convênios com municípios, Estado e União, entidades, doações, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo único: A Associação amigos de Santa Ana não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 2º: A sede social da Associação Amigos de Santa Ana situa-se na cidade de Ronda Alta na Rua Alberto dos Reis, 144, Bairro Santa Helena.

Parágrafo Único: O prédio onde a Associação Amigos de Santa Ana está instalada é de propriedade da Mitra Diocesana cedido ao município por 20 anos.

Art. 3º: O foro Jurídico da Associação Amigos de Santa Ana é a Comarca de Ronda Alta.

continua na próxima folha

SERVÍCIOS DE REGISTROS PÚBLICOS
JACKSON LUIS BERTOCCHI - OFICIAL
DELMA CARMEN BERTOCCHI - SUBSTITUTA
VANESKA BERTOCCHI - SUBSTITUTA
ALEXANDRE LUIS BENDER - SUBSTITUTO
COMARCA DE RONDA ALTA
TEL: (51) 3384-1500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Artº4: A Associação Amigos de Santa Ana tem por finalidade a promoção de atividades de relevância pública voltadas para:

§ 1º: Construir, instalar e manter um serviço para pessoas idosas com idade superior a sessenta anos (60). Como também pode-se admitir pessoas com menor idade desde que deliberado pela assembleia, mediante comprovação médica, psicológica e em vulnerabilidade social e de acordo com os requisitos do regimento interno do serviço.

§ 2º Construir, instalar e manter serviço de acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos doze meses e 29 dias, de ambos os sexos, acolhimentos estes, determinados pelo Juizado da Infância e Juventude e Ministério Público, da Comarca de Ronda Alta – RS, e demandas de acolhimento de outras comarcas, se houver disponibilidade de vagas, mediante convênio, desde que exista ambientes distintos para acolher crianças, adolescentes e idosos.

§ 3º: Prestar assistência moral, social, psicológica, educacional, pedagógica, médica, odontológica e jurídica aos idosos, crianças e adolescentes que acolherá;

§ 4º: Por deliberação da assembleia a Associação Amigos de Santa Ana poderá desenvolver atividades com as pessoas idosas, crianças e adolescentes dos municípios da região.

§5º: Prover os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades da casa de acolhimento de idosos Solar Santa Ana, e da casa de acolhimento de crianças e adolescentes Anjo Da Guarda.

§6º: A promoção, a articulação e a defesa social, política, econômica e cultural dos idosos e de crianças e adolescentes do nosso município ou de municípios que venham a utilizar nossos serviços e acomodações.

Art. 5º: A associação Amigos de Santa Ana não terá orientação política partidária ou ideológica, sendo proibida a discussão e o debate de tais matérias em suas reuniões.

Capítulo II

Da Duração da Associação Amigos de Santa Ana.

Art.6º: A associação Amigos de Santa Ana é fundada por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução ou extinção da Associação Amigos de Santa Ana. O eventual patrimônio remanescente será destinado à

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Jackson L. Bertocchi

continuação da folha anterior

outra entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade pública, a critério da instituição.

Capítulo III

Da Manutenção da Associação Amigos de Santa Ana

Art 7º: Para a manutenção de suas finalidades a Associação Amigos de Santa Ana acontecerá com recursos materiais e financeiros, proveniente das seguintes fontes:

- I - Participação mensal dos internos ou de seus familiares ou responsáveis.
- II- Campanhas para arrecadar fundos.
- III-Subvenções Públicas.
- IV-Auxílio de empresas privadas.
- V- Resultado de aplicações financeiras.
- VI-Doações a qualquer título.
- VII- valores provenientes do fundo dos Idosos e de convênios diversos.
- VIII- Rendas eventuais.
- IX- Nota fiscal gaúcha.
- X-Destinação do imposto de renda de pessoa física
- XI- Destinação do imposto de renda de pessoa jurídica, por meio das leis de incentivo fiscal.
- XII- Doações das mais variadas fontes
- XIII- Valores provenientes do Fundo Da Criança e do Adolescente e convênio diversos.

Art. 8º: Toda e qualquer doação recebida pela Associação Amigos de Santa Ana deverá ser lançado em livro próprio e determinará seja expedido o competente recibo.

continua na próxima folha

SERVÍCIOS DE REGISTROS PÚBLICOS
JACKSON LUIS BERTOCCHI - OFICIAL
DELNA CARMEN BERTOCCHI - SUBSTITUTA
VANESKA BERTOCCHI - SUBSTITUTA
ALEXANDRE LUIS BENDER - SUBSTITUTO
COMARCA DE RONDA ALTA
TELEFONE (54) 3364



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Capítulo IV

Dos Associados-Direitos e Deveres.

Art.9º: A Associação Amigos de Santa Ana será constituída por um número de até 50 associados e até 10 voluntários, seguindo a lei do voluntariado, sem distinção de raça, credo, religião, nacionalidade ou posição ideológica, permitida a participação de pessoas jurídicas.

Art. 10º: Os Associados não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação Amigos de Santa Ana.

Art.11º: São direitos dos associados:

I – Participar de todas as assembleias gerais;

II- Votar e ser votado para qualquer cargo na diretoria da Associação Amigos de Santa Ana, bem como nas deliberações;

III- Propor a diretoria medidas de interesse para a Associação e admissão de novos associados;

IV- Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Associação Amigos de Santa Ana;

V- Convocar assembleia geral da Associação Amigos de Santa Ana para tratar de assuntos de interesse da entidade, desde que com a expressa anuência de no mínimo 20% (Vinte por cento) dos associados.

Art. 12º: São deveres dos associados:

I-Trabalhar para o desenvolvimento da entidade;

II- Cumprir e cooperar para que sejam observadas as normas estatutárias;

III- Respeitar os membros da administração do serviço e seus associados;

IV- Comunicar a assembleia geral e/ou a administração do serviço sobre irregularidades de que tenha conhecimento;

V-Colaborar com a associação em trabalhos e ações de interesse destes;

VI- Comparecer às reuniões convocadas;

VII- Não interferir direta ou indiretamente nos atos de atribuições da administração do serviço;

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Jackson L. Bertocchi

Capítulo V

Da Diretoria

Art.13º: A Associação Amigos de Santa Ana será administrada por uma diretoria composta de:

- I-Um Presidente (a);
- II-Um Vice-Presidente (a);
- III-Um Secretário (a);
- IV-Um tesoureiro (a);

Art.14º: A diretoria, que terá um mandato de inicialmente um ano e /ou subsequente de dois anos, será eleita no mês de março pela assembleia geral da Associação Amigos de Santa Ana, permitida a reeleição.

Parágrafo único: A Associação Amigos de Santa Ana não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.

Art. 15º: São atribuições da diretoria da Associação Amigos de Santa Ana:

- I- Administrar a associação;
- II-deliberar sobre a aceitação de novos associados;
- III-Fiscalizar e exigir o cumprimento do presente estatuto;
- IV-Organizar o regimento interno da Associação Amigos de Santa Ana que será levado à aprovação de assembleia geral especialmente convocada;
- V- Admitir e demitir colaboradores (trabalhadores) do Solar Santa Ana e da casa da Criança Anjo Da guarda, mediante da análise da equipe administrativa de cada casa e segundo a lei vigente na CLT brasileira.

VI- Deliberar sobre os casos omissos no presente estatuto;

Art. 16º: Compete ao Presidente (a):

- I-Criar e extinguir grupos de trabalhos e comissões;
- II-Convocar assembleias gerais;

continua na próxima folha

SERVÍCIOS DE REGISTROS PÚBLICOS
JACKSON LUIS BERTOCCHI - OFICIAL
DELMA CARMEM BERTOCCHI - SUBSTITUTA
VANESKA BERTOCCHI - SUBSTITUTA
ALEXANDRE LUIS BENDER - SUBSTITUTO
COMARCA DE RONDA ALTA
TELÉFONE (54) 3364



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

III-Apresentar à assembleia geral, anualmente, balanço financeiro e relatório do ano findo;

IV-Representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Art.17º- Compete ao Vice-Presidente (a):

I-Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos;

II-Firmar, em conjunto com o Presidente e o Tesoureiro, os balanços financeiros da associação;

III-Assinar juntamente com o tesoureiro e /ou administrador do serviço cheques, recibos, contratos, etc. ...

Art.18º: Compete ao Tesoureiro (a):

I-Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pecuniários da associação;

II-Receber as doações destinadas à associação;

III-Firmar em conjunto com o Presidente, recibos das doações recebidas;

IV-Firmar, em conjunto com o Presidente, documentos bancários atinentes à associação;

V-Apresentar à diretoria, até quinze dias antes da assembleia geral de aprovação de contas, balanço anual;

VI-Manter os demonstrativos financeiros da associação;

VII- Prestar contas mensalmente do movimento financeiro do ativo e do passivo da associação.

VIII- Manter atualizada a folha de pagamento.

Art.19º: Compete ao Secretário (a):

I-Elaborar as atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais;

II-Comunicar aos associados as datas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais para oportunizar participação;

III-Atender todo o expediente da secretaria;

IV-Auxiliar o Presidente sempre que necessário;

continua na próxima folha



FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Jackson L. Bertocchi

V- Manter atualizada a documentação trabalhista dos funcionários da Associação Santa Ana.

Capítulo VI

Requisitos para admissão, demissão e inclusão de associados.

I- É considerada associada toda e qualquer pessoa física maior de idade, ou jurídica, cujo nome tenha sido aprovado em assembleia geral.

II- A demissão ou exclusão de associados se dará quando descumprir injustificadamente este estatuto, prejudicar ou usar indevidamente o nome da associação, deixar de cumprir as obrigações estatutárias e as decisões de assembleia ou deixar de comparecer a 3(três) assembleias gerais consecutivas sem justificativa.

Capítulo VII- Do Conselho Fiscal

Art.20º: O conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e um suplente eleito pela Assembleia Geral, para mandato de 1(Um) ano e subsequente com dois anos e permitida a reeleição.

Art.21º: Ao Conselho fiscal compete:

I-Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo os competentes pareceres;

II-Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da Associação Amigos de Santa Ana;

Art.22º: Os membros do Conselho fiscal se reunirão ao menos duas vezes por ano e, a qualquer tempo, desde que convocado pela Diretoria.

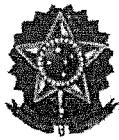
Capítulo VIII

Da Assembleia Geral

Art.23º: A assembleia geral é o órgão máximo e soberano da Associação Amigos de Santa Ana e via de consequência, suas deliberações somente poderão ser anuladas por decisão judicial.

continua na próxima folha

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
JACKSON LUIS BERTOCCHI - OFICIAL
DELMA CARMEN BERTOCCHI - SUBSTITUTA
VANESKA BERTOCCHI - SUBSTITUTA
ALEXANDRE LUIS BENDER - SUBSTITUTO
COMARCA DE RONDA ALTA
TELEFONE (54) 3364



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Art.24º: A assembleia geral será ordinária e extraordinária.

II 1º: A assembleia geral será realizada no mês de março de cada ano para a apresentação de relatório de atividades e do balanço financeiro da associação e no mês de março, esta, para a eleição da diretoria.

II 2º: A eleição da diretoria será realizada por escrutínio secreto e as chapas que pretendam concorrer devem ser registrada com o secretário (a), com uma antecedência mínima de 15(quinze) dias da assembleia geral ordinária.

II 3º: A assembleia geral extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação Amigos de Santa Ana sempre que ocorrer necessidade.

II 4º: As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias, através de aviso enviado aos associado-nele constando a ordem do dia.

II 5º: A assembleia geral deliberada, em primeira instância, com a presença de 51% dos associados e, em segunda instância (que deverá ser instalada 30 minutos após a frustrada com qualquer número de associados).

Capítulo IX

Disposições Gerais

Art.25º: A Associação Amigos de Santa Ana somente poderá ser dissolvida e extinta quando for manifesta a sua continuação ou for manifesta a sua finalidade, observada a deliberação de assembleia geral extraordínaria especialmente convocada com 30(trinta) dias de antecedência e observado o disposto no parágrafo único do art. 6º do presente estatuto.

Art.26º: O presente estatuto somente poderá ser emendado ou reformatado por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada, observado do disposto no II 4º, do art. 24 deste estatuto.

Art.27º: Uma cópia deste estatuto será afixada em um lugar visível da sede da Associação Amigos de Santa Ana, para conhecimento geral.

TABELIONATO DE NOTAS DE RONDA ALTA / RS

Rua 7 de Setembro, 610 - Ronda Alta/RS - Fone: (51) 3354-1021

RUA MARIA CELSO MEYERS - PRÉDIO

AUTENTICAÇÃO

AUTÉNTICO a presente cópia reproduzida por conforme com o original e min. apresentado, do que dou fé.
Ronda Alta, 18 de maio de 2017.
Luciana Alves - Escrivaneira

Emolumentos: R\$ 4,50 + 5% digital: R\$ 1,10 = R\$ 5,60 (0500.01.1300007.06574)

O referido é verdade e dou fé. RONDA ALTA, 23 de maio de 2017.

Jackson Luis Bertocchi - Registrador

Emolumentos:

Total: R\$ 78,80 + R\$ 6,10 = R\$ 84,90.

Certidão PJ: R\$ 66,40 (0500.04.1300007.00669 = R\$ 3,30)

Busca: R\$ 7,90 (0500.01.1300007.06573 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0500.01.1300007.06574 = R\$ 1,40)

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Jackson L. Bertocchi

Alexandre Luis Bender
Registrador Substituto
CPF: 003.097.640-50

SERVÍCIOS DE REGISTROS
JACKSON LUIS BERTOCCHI - OFICIAL
DELMA CARMEN BERTOCCHI - SUBSTITUTA
VANESKA BERTOCCHI - SUBSTITUTA
ALEXANDRE LUIS BENDER - SUBSTITUTO
COMARCA DE RONDA ALTA